



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.091/2014.

Altera a lei Municipal nº 2.064/2013, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Afonso Cláudio/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 2.091, de 25 de JUNHO de 2014, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 2º da lei Municipal nº 2.064/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

*Parágrafo único. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.  
Afonso Cláudio/ES, 25 de junho de 2014.

**NILSON ERNANDO LOPES**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 27 de junho de 2014.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**